

---

# Corticeira Amorim

---

## Deliberações da Assembleia Geral

---

**Mozelos, Portugal, 04 de maio de 2026** – A CORTICEIRA AMORIM, S.G.PS., S.A., informa sobre as **deliberações da Assembleia Geral Anual, realizada hoje, 04 de maio de 2026**:

**Ponto 1 e 2.** Aprovados, por maioria, os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2025, em base individual e consolidada, conforme disponibilizado no site da sociedade em formato ESEF.

**Ponto 3.** Aprovado, por maioria, o relatório do governo societário do exercício de 2025, que inclui o relatório sobre remunerações.

**Ponto 4.** Aprovado, por unanimidade, a proposta de aplicação do resultado do líquido positivo, apurado segundo as contas individuais no final do exercício de 2025, no valor de € 52 746 010,06 (cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis e dez euros e seis cêntimos), apurados segundo as contas sociais:

1. para Dividendos, o montante de €46 550 000,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil euros), correspondente a um valor ilíquido de € 0,35 (trinta e cinco cêntimos) por ação;
2. para Reservas Livres, o montante de € 6 196 010,06 (seis milhões, cento e noventa e seis mil e dez euros e seis cêntimos).

**Ponto 5.** Aprovado, por unanimidade, um voto de confiança ao Conselho de Administração, à Comissão de Auditoria, ao Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros.

**Ponto 6.** Aprovado, por maioria, a proposta relativa à aquisição e à alienação de ações próprias nos termos dos artigos 319º e 320º do Código das Sociedades Comerciais.

----- **Ata número sessenta e dois** -----

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, pelas doze horas, na sede social, na Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, n.º 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, reuniu a Assembleia Geral Ordinária da sociedade comercial anónima denominada-----

----- **CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S. A.,** -----

sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, com sede na Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, n.º 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o capital social de cento e trinta e três milhões de euros, representado por cento e trinta e três milhões de ações escriturais, e o número de pessoa coletiva e de matrícula 500 077 797, registada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. -----

Constituíram a Mesa da Assembleia Geral o respetivo Presidente, Paulo de Tarso da Cruz Domingues, bem como o Secretário, Rui Paulo Cardinal Carvalho. -----

O Presidente da Mesa verificou que a Assembleia Geral foi regularmente convocada, conforme Convocatória publicada no Sistema de Difusão de Informação da CMVM, no sítio da Internet da Sociedade e no Portal da Justiça (*Publicação On-Line de Ato Societário*) no dia dez de abril de dois mil e vinte e seis, sendo a ordem de trabalhos da Assembleia Geral a que se passa a transcrever: -----

----- **Ponto Um** -----

Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de dois mil e vinte e cinco. -----

----- **Ponto Dois** -----

Deliberar sobre o relatório consolidado de gestão, que inclui a demonstração consolidada de sustentabilidade, e as contas consolidadas respeitantes ao exercício de dois mil e vinte e cinco. -----

----- **Ponto Três** -----

Deliberar sobre o relatório do governo societário do exercício de dois mil e vinte e cinco, que inclui o relatório sobre remunerações. -----

----- **Ponto Quatro** -----

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados. -----

----- **Ponto Cinco** -----

Deliberar para os fins do preceituado no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. -----

----- **Ponto Seis** -----

Deliberar sobre a autorização para aquisição e alienação de ações próprias. -----

De seguida, o Presidente da Mesa verificou ainda estarem presentes ou representados, conforme lista de presenças elaborada nos termos do disposto no artigo trezentos e oitenta e dois do Código das Sociedades Comerciais, acionistas detentores de 109.748.309 (cento e nove milhões, setecentas e quarenta e oito mil, trezentas e nove) ações, com o valor nominal de um euro cada, representativas de, aproximadamente, 82,52% (oitenta e dois vírgula cinquenta e dois por cento) do capital social, conferindo direito a 109.748.309 (cento e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e nove) votos. -----

Participaram, ainda, os membros do Conselho de Administração, António Rios de Amorim (presidente) – por si e em representação do vogal Juan Ginesta Viñas –, Luisa Alexandra Ramos Amorim (vice-presidente), Cristina Rios de Amorim Baptista (vogal), Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira (vogal), Fernando José de Araújo dos Santos Almeida (vogal), João Nuno de Sottomayor Pinto de Castelo Branco (vogal), José Pereira Alves (vogal e presidente da Comissão de Auditoria), Maria Cristina Galhardo Vilão (vogal e presidente da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações), Helena Sofia Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto (vogal e presidente da Comissão de ESG), António Manuel Mónica Lopes de Seabra (vogal e

presidente da Comissão de Riscos), Júlio César Martins Henriques (vogal da Comissão de Riscos) e Ana Negrais de Matos (vogal da Comissão de ESG), estando ainda presentes Sandra e Sousa Amorim, em representação do Revisor Oficial de Contas Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., o Secretário da Sociedade Pedro Jorge Ferreira de Magalhães e Abdul Rehman Omarmiã Mangá (Direção Administrativa da Sociedade). -----

O Presidente da Mesa prosseguiu referindo que, em face do número de acionistas presentes e representados e, bem assim, das declarações de voto por correspondência previamente emitidas, o quórum constitutivo e o quórum deliberativo se encontravam apurados. A propósito das declarações de voto por correspondência previamente emitidas, recordou o Presidente da Mesa que a presença dos acionistas na Assembleia Geral revoga o voto emitido por essa via, destarte reiterando a informação que já constava da Convocatória. -----

De seguida, a Mesa verificou que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada. -----

O Presidente da Mesa declarou que se encontravam, assim, reunidos e preenchidos os requisitos para a realização da Assembleia Geral. -----

Seguidamente, o Presidente da Mesa entrou na discussão do **primeiro ponto** da ordem de trabalhos, no âmbito do qual submeteu a discussão o relatório de gestão e as contas relativos ao exercício de dois mil e vinte e cinco. -----

Neste momento, o Presidente da Mesa passou a palavra ao Presidente do Conselho de Administração – António Rios de Amorim –, que, no uso da mesma, passou a apresentar um conjunto de considerações a propósito da evolução da atividade da Sociedade ao longo do exercício de dois mil e vinte e cinco, destacando alguns dos aspetos que, no seu entender, foram os mais relevantes do exercício em questão. Subsequentemente, o Presidente do Conselho de Administração, apresentou algumas perspetivas para o exercício de dois mil e vinte e seis. -----

Finda a exposição do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Mesa interpelou os acionistas, questionando se algum dos presentes gostaria de fazer alguma intervenção. -----

Seguidamente, como não houve quem pretendesse usar da palavra, solicitar esclarecimentos adicionais ou formular qualquer outra proposta, foi colocado à votação o primeiro ponto da ordem de trabalhos. Os acionistas presentes emitiram o respetivo voto, confirmando, sendo o caso, o sentido de voto previamente declarado. O Presidente da Mesa declarou, então, que a proposta referente ao **primeiro ponto** da ordem de trabalhos foi aprovada por **maioria** dos votos emitidos, com os votos a favor de acionistas titulares de 109.736.867 (cento e nove milhões, setecentas e trinta e seis mil, oitocentas e sessenta e sete) ações, representativas do mesmo número de votos, correspondentes a, aproximadamente, 99,9976% (noventa e nove vírgula nove nove sete seis por cento) dos votos emitidos, com os votos contra de acionistas titulares de 2.680 (duas mil seiscentas e oitenta) ações, representativas de igual número de votos, correspondentes a, aproximadamente, 0,0024% (zero vírgula zero zero dois quatro por cento) dos votos emitidos, e com a abstenção de acionistas titulares de 8.762 (oito mil setecentas e sessenta e duas) ações, representativas de, aproximadamente, 0,008% (zero vírgula zero zero oito por cento) do capital presente ou representado. -----

O Presidente da Mesa determinou que se passasse, de imediato, ao **segundo ponto** da ordem de trabalhos, no âmbito do qual submeteu à discussão o relatório consolidado de gestão, o qual incluía a demonstração consolidada de sustentabilidade, tendo ainda submetido à discussão as contas consolidadas respeitantes ao exercício de dois mil e vinte e cinco, elaboradas em conformidade com as regras do *European Single Electronic Format* (ESEF) e devidamente divulgadas no *site* da Sociedade. -----

Neste ponto, foi concedida a palavra à vogal do Conselho de Administração – Cristina Amorim –, que, no uso da mesma, passou a apresentar o relatório consolidado de gestão respeitante ao exercício social de dois

mil e vinte e cinco, destacando os principais objetivos da Sociedade nesta matéria, alguns dos projetos desenvolvidos pela Sociedade em matéria de sustentabilidade, designadamente social, e apresentando, sinteticamente, a estrutura sistemática do relatório. -----

De seguida, o Presidente da Mesa interpelou os acionistas, questionando se algum dos presentes gostaria de fazer alguma intervenção ou formular outra proposta. -----

Depois de verificar que não havia quem pretendesse usar da palavra ou formular qualquer outra proposta, foi colocado à votação o segundo ponto da ordem de trabalhos. Os acionistas presentes emitiram o respetivo voto, confirmando, sendo o caso, o sentido de voto previamente declarado. De seguida, o Presidente da Mesa declarou que a proposta relativa ao **segundo ponto** da ordem de trabalhos foi aprovada por **maioria** dos votos emitidos, com os votos a favor de acionistas titulares de 109.736.867 (cento e nove milhões, setecentas e trinta e seis mil, oitocentas e sessenta e sete) ações, representativas do mesmo número de votos, correspondentes a, aproximadamente, 99,9976% (noventa e nove vírgula nove nove sete seis por cento) dos votos emitidos, com os votos contra de acionistas titulares de 2.680 (duas mil seiscentas e oitenta) ações, representativas de igual número de votos, correspondentes a, aproximadamente, 0,0024% (zero vírgula zero zero dois quatro por cento) dos votos emitidos, e com a abstenção de acionistas titulares de 8.762 (oito mil setecentas e sessenta e duas) ações, representativas de, aproximadamente, 0,008% (zero vírgula zero zero oito por cento) do capital presente ou representado. -----

O Presidente da Mesa passou, então, ao **terceiro ponto** da ordem de trabalhos, com vista a deliberar sobre o relatório do governo societário do exercício social de dois mil e vinte e cinco, que inclui o relatório sobre remunerações. -----

Neste ponto, foi novamente concedida a palavra à vogal do Conselho de Administração – Cristina Amorim –, que, no uso da mesma, apresentou um breve sumário do relatório do governo societário do exercício social de dois mil e vinte e cinco, tendo descrito, sinteticamente, o seu conteúdo, apresentado a sua organização sistemática e destacado o bom desempenho Sociedade no exercício de 2025 em matéria de adesão e cumprimento das recomendações de boas práticas do governo societário emanadas pelas entidades relevantes nesta matéria, designadamente, pelo Instituto Português de *Corporate Governance*. -----

De seguida, o Presidente da Mesa interpelou os acionistas, questionando se algum dos presentes gostaria de fazer alguma intervenção ou formular outra proposta. -----

Depois de verificar que não havia quem pretendesse usar da palavra ou formular qualquer outra proposta, foi colocado à votação o terceiro ponto da ordem de trabalhos. -----

Os acionistas presentes emitiram o respetivo voto, confirmando, sendo o caso, o sentido de voto previamente declarado. De seguida, o Presidente da Mesa declarou que a proposta relativa ao **terceiro ponto** da ordem de trabalhos foi aprovada por **maioria** dos votos emitidos, com os votos a favor de acionistas titulares de 107.173.069 (cento e sete milhões, cento e setenta e três mil e sessenta e nove) ações, representativas do mesmo número de votos, correspondentes a, aproximadamente, 97,6535% (noventa e sete vírgula seis cinco três cinco por cento) dos votos emitidos, com os votos contra de acionistas titulares de 2.575.240 (dois milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, duzentas e quarenta) ações, representativas de igual número de votos, correspondentes a, aproximadamente, 2,3465% (dois vírgula três quatro seis cinco por cento) dos votos emitidos, não tendo sido registada qualquer abstenção. -----

O Presidente da Mesa passou, então, ao **quarto ponto** da ordem de trabalhos, no âmbito do qual foi, pelo Conselho de Administração, apresentada a seguinte proposta: -----

«O Conselho de Administração da Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A., tendo em conta o resultado líquido positivo, apurado segundo as contas individuais no final do exercício de 2025, no valor de € 52.746.010,06

(cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil e dez euros e seis cêntimos), -----  
propõe -----

que os Senhores Acionistas deliberem aprovar que o referido resultado líquido de € 52.746.010,06  
(cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil e dez euros e seis cêntimos), tenha a seguinte  
aplicação: -----

1. para Dividendos, o montante de € 46.550.000,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil euros), correspondente a um valor ilíquido de € 0,35 (trinta e cinco cêntimos) por ação; -----
2. para Reservas Livres, o montante de € 6.196.010,06 (seis milhões, cento e noventa e seis mil e dez euros e seis cêntimos).» -----

Neste ponto, o Presidente do Conselho de Administração pediu a palavra e no uso da mesma, e passou a apresentar um enquadramento da motivação subjacente à proposta submetida à votação no âmbito do quarto ponto da ordem de trabalhos. -----

Finda a exposição do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Mesa interpelou os acionistas, questionando se algum dos presentes gostaria de fazer alguma intervenção ou formular outra proposta. -----

Seguidamente, como não houve quem pretendesse usar da palavra, solicitar esclarecimentos adicionais ou formular qualquer outra proposta, foi colocado à votação o quarto ponto da ordem de trabalhos. -----

Os acionistas presentes emitiram o respetivo voto, confirmando, sendo o caso, o sentido de voto previamente declarado. De seguida, o Presidente da Mesa declarou que a proposta relativa ao **quarto ponto** da ordem de trabalhos foi aprovada por **unanimidade**, com os votos a favor de acionistas titulares de 109.748.309 (cento e nove milhões, setecentas e quarenta e oito mil, trezentas e nove) ações, representativas do mesmo número de votos, correspondentes a 100% (cem por cento) dos votos emitidos, não tendo sido registada qualquer abstenção. -----

Passou-se, de seguida, ao **quinto ponto** da ordem de trabalhos, tendo sido submetida a apreciação, discussão e votação a proposta apresentada pela acionista Amorim – Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A., que foi sumariamente exposta e cujo teor se passa a reproduzir: -----

«A Amorim – Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A., na qualidade de acionista da Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A, considerando: -----

- a) a atuação criteriosa e ordenada, do Conselho de Administração, no interesse da sociedade; -----
- b) a forma como o relatório está elaborado, esclarecendo os aspetos mais relevantes da sociedade; ---
- c) a ação desenvolvida pelo Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas, no decurso do exercício; -----

propõe -----  
nos termos e para os efeitos do disposto no artigo quatrocentos e cinquenta e cinco do Código das Sociedades Comerciais, que os Senhores Acionistas expressem um voto de confiança àqueles órgãos e a cada um dos seus membros.» -----

De seguida, o Presidente da Mesa interpelou os acionistas, questionando se algum dos presentes gostaria de fazer alguma intervenção ou formular outra proposta. -----

Seguidamente, como não houve quem pretendesse usar da palavra, solicitar esclarecimentos adicionais ou formular qualquer outra proposta, foi colocado à votação o quinto ponto da ordem de trabalhos. -----

Os acionistas presentes emitiram o respetivo voto, confirmando, sendo o caso, o sentido de voto previamente declarado. De seguida, o Presidente da Mesa declarou que a proposta relativa ao **quinto ponto** da ordem de trabalhos foi aprovada por **unanimidade** dos votos emitidos, com os votos a favor de acionistas titulares de

109.735.248 (cento e nove milhões, setecentas e trinta e cinco mil, duzentas e quarenta e oito) ações, representativas de 100% (cem por cento) dos votos emitidos, com a abstenção de acionistas titulares de 13.061 (treze mil e sessenta e uma) ações, representativas de, aproximadamente, 0,0119% (zero vírgula zero um um nove por cento) do capital presente ou representado. -----

O Presidente da Mesa passou, então, ao **sexto ponto** da ordem de trabalhos, tendo sido apresentada, pelo Conselho de Administração, uma proposta que foi sumariamente exposta e com o teor seguinte: -----

«Considerando que: -----

- A) *Nos termos da alínea a) do Artigo Décimo Quarto dos Estatutos da Sociedade, esta pode, nos termos da lei, adquirir, alienar e onerar ações próprias e sobre elas fazer as operações que julgar convenientes;* -----
- B) *Ao abrigo do disposto nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e alienação de ações próprias estão sujeitas a autorização por parte da Assembleia Geral de Acionistas;* -----
- C) *O Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052 da Comissão, de 8 de março de 2016, conforme atualizados, estabelecem um regime de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de ações próprias;* -----
- D) *A possibilidade de realizar operações de aquisição e alienação de ações próprias pode revelar-se necessária ou conveniente à prossecução do interesse da Sociedade, estejam tais operações integradas ou não em programas de recompra abrangidos por aqueles diplomas, desde que em cumprimento das disposições aplicáveis;* -----

O Conselho de Administração da Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A. propõe que a Assembleia Geral delibere autorizar o Conselho de Administração a: -----

- 1. *Efetuar a aquisição de ações próprias pela Sociedade, nos termos seguintes: -----*
  - a) **Número máximo de ações a adquirir:** *até ao limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da Sociedade, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários, e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;* -----
  - b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** *18 (dezoito) meses a contar da presente deliberação;* -----
  - c) **Modalidades de aquisição:** *com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos por lei, a aquisição poderá ser feita (i) a título oneroso, para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, designadamente por compra ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial ou oferta ao público, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente previstos, a investidores designados pelo Conselho de Administração segundo critérios em que a eventual qualidade de acionista não constitua fator relevante, incluindo, designadamente, a instituição financeira com a qual, a Sociedade haja celebrado contrato de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares; (ii) a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação assumida ou decorrente da lei, de emissão, conversão ou troca de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, ou de outra vinculação contratual (incluindo para*

prosseção de planos atribuição de ações ou opções da Sociedade) em conformidade com os respetivos termos e condições; -----

- d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição das ações (i) deverá situar-se no intervalo de 20% (vinte por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações no mercado regulamentado Euronext Lisbon nas 5 sessões de negociação anteriores, ou (ii) corresponderá ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados, ou ao preço que resultar dos termos e condições de emissão, efetuada pela Sociedade, de valores mobiliários convertíveis em, ou permutáveis por, ações da Sociedade, ou de contratos celebrados em conformidade com os respetivos termos e condições; -----
- e) **Momento da aquisição:** a determinar livremente pelo Conselho de Administração durante o período de vigência da presente deliberação, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações (incluindo legais, estatutárias ou contratuais) da Sociedade, efetuando-se por uma ou mais vezes, nas proporções que o Conselho de Administração livremente fixar. -----

2. Efetuar a alienação de ações próprias pela Sociedade, nos termos seguintes: -----

- a) **Número mínimo de ações a alienar:** a quantidade suficiente para cumprir a obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de valores mobiliários; -----
- b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** 18 (dezoito) meses a contar da presente deliberação; -----
- c) **Modalidades de alienação:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, a alienação será feita (i) a título oneroso, para qualquer finalidade legalmente admitida e em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta comercial ou oferta ao público, com respeito pelo princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente previstos, a investidores designados pelo Conselho de Administração competente segundo critérios em que a eventual qualidade de acionista não constitua fator relevante (incluindo, designadamente, a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de equity swap ou outros instrumentos financeiros derivados similares); (ii) a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação assumida ou decorrente da lei, de emissão, conversão ou troca de valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, ou de outra vinculação contratual (incluindo para prosseção de planos atribuição de ações ou opções da Sociedade) em conformidade com os respetivos termos e condições; -----
- d) **Contrapartida mínima das alienações:** o preço mínimo não deverá ser inferior em mais de 20% (vinte por cento) da cotação média no Euronext Lisbon das ações a alienar durante as 5 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação, ou preço que estiver fixado ou que resultar (i) dos termos e condições de emissão de outros valores mobiliários, designadamente valores mobiliários convertíveis ou permutáveis, ou (ii) de contrato celebrado com relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente, ou outra vinculação contratual em conformidade com os respetivos termos e condições; -----
- e) **Momento da alienação:** a determinar livremente pelo Conselho de Administração durante o período de vigência da presente deliberação, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações (incluindo legais, estatutárias

ou contratuais) da Sociedade efetuando-se por uma ou mais vezes, nas proporções que o Conselho de Administração livremente fixar. -----

3. Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de atuação no âmbito das autorizações acima referidas, tenha em consideração as práticas aconselháveis ou necessárias relativas ao registo interno, à divulgação pública e às condições de execução das transações a realizar, em função das circunstâncias que considere relevantes face ao interesse da Sociedade (designadamente tratando-se de transações integradas ou não em programas de recompra), desde que em cumprimento das disposições aplicáveis.» -----

De seguida, o Presidente da Mesa interpelou os acionistas, questionando se algum dos presentes gostaria de fazer alguma intervenção ou formular outra proposta. -----

Seguidamente, como não houve quem pretendesse usar da palavra, solicitar esclarecimentos adicionais ou formular qualquer outra proposta, foi colocado à votação o sexto ponto da ordem de trabalhos. -----

De seguida, o Presidente da Mesa declarou que a proposta relativa ao **sexto ponto** da ordem de trabalhos foi aprovada por **maioria** dos votos emitidos, com os votos a favor de acionistas titulares de 109.647.686 (cento e nove milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, seiscentas e oitenta e seis) ações, representativas do mesmo número de votos, correspondentes a, aproximadamente, 99,9108% (noventa e nove vírgula nove um zero oito por cento) dos votos emitidos, com os votos contra de acionistas titulares de 97.911 (noventa e sete mil, novecentas e onze) ações, representativas de igual número de votos, correspondentes a, aproximadamente, 0,0892% (zero vírgula zero oito nove dois por cento) dos votos emitidos e com a abstenção de acionistas titulares de 2.712 (duas mil setecentas e doze) ações, representativas de, aproximadamente, 0,0025% (zero vírgula zero zero dois cinco por cento) do capital presente ou representado. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa e o Presidente do Conselho de Administração expressaram o seu agradecimento pela participação e colaboração de todos, tendo o Presidente da Mesa declarado, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, encerrada a reunião. -----

E para constar lavrou-se a presente ata que, considerada conforme e para que faça prova, vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral. -----

R. António Corvalão